

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MICHAEL STEIDEL CAVALCANTE

DEPRECIÇÃO FISCAL E DEPRECIÇÃO ECONÔMICA NA
APURAÇÃO DO IRPJ E CSLL: ANÁLISE COMPARATIVA

DOURADOS/MS

2014

MICHAEL STEIDEL CAVALCANTE

**DEPRECIÇÃO FISCAL E DEPRECIÇÃO ECONÔMICA NA
APURAÇÃO DO IRPJ E CSLL: ANÁLISE COMPARATIVA**

Trabalho de Graduação II apresentado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da Universidade Federal da Grande Dourados, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Profº Esmael Almeida Machado

Banca Examinadora:

Profª Me. Glenda de Almeida Soprane

Profº Dr. Antonio Carlos Vaz Lopes

DOURADOS/MS

2014

**DEPRECIÇÃO FISCAL E DEPRECIÇÃO ECONÔMICA NA
APURAÇÃO DO IRPJ E CSLL: ANÁLISE COMPARATIVA**

MICHAEL STEIDEL CAVALCANTE

Esta monografia foi julgada adequada para aprovação na disciplina de Trabalho de Graduação II, que faz parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia – FACE da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Apresentado à Banca Examinadora integrada pelos professores:

Esmael Almeida Machado

Glenda de Almeida Soprane

Antonio Carlos Vaz Lopes

RESUMO

A adoção das IFRS, trouxe para a realidade contábil brasileira novos critérios de mensuração de fatos que anteriormente, eram influenciadas diretamente por leis tributárias. Todavia, a aplicação dos novos métodos não são aceitos para fins de apuração do IRPJ e CSLL. Para obter um resultado que atenda as normas estabelecidas no CTN para apuração dos referidos tributos, é necessário a realização de ajustes que anulem os novos métodos de mensuração no resultado contábil, tornando a execução dos procedimentos contábeis trabalhosos, e exigindo do profissional uma dedicação maior para apresentação de informações em tempo hábil. Com o intuito de verificar se o impacto das novas regras contábeis, gera uma diferença significativa no resultado que justifique a adoção de métodos de mensuração diferenciados de depreciação do ativo imobilizado para fins tributários, o presente estudo de caso, visa demonstrar e medir esse impacto em uma indústria frigorífica, a escolha do objeto de estudo deve-se a importância do Estado do Mato Grosso do Sul na produção de carne bovina do país. Os dados foram colhidos através de visita supervisionada e inventário físico dos ativos imobilizados utilizado no processo de abate. Aos dados coletados foram aplicados os métodos de mensuração conforme descritos no RIR/98, e nas normas estipuladas pela NBC TG 27 (R1). Os resultados representam os quatro anos de operação da empresa objeto de estudo, onde foi possível perceber que a adoção das IFRS impactariam em uma despesa dedutível maior ao passo que não atinja o valor residual dos bens. Após findar a vida útil estimada pela empresa o bem seria vendido e não mais geraria custos com depreciação. Em contrapartida, a depreciação fiscal permite depreciar todo o valor de aquisição do ativo imobilizado, e por um tempo de vida ligeiramente superior porem com parcelas dedutíveis menores.

Palavras-chave: depreciação econômica; depreciação fiscal; tributos federais; IFRS; regulamento do imposto de renda.

ABSTRACT

The adoption of IFRS, brought to Brazilian reality new accounting measurement criteria of facts that previously were directly influenced by tax laws. However, the application of the new methods are not accepted for purposes of calculating the IRPJ and CSLL. To get a result that meets the standards of CTN for determination of the taxes, it is necessary to make adjustments to nullify the new measurement methods in accounting result, making the execution of laborious accounting procedures, and requiring greater professional dedication to presenting information in a timely manner. In order to check the impact of new accounting rules, generates a significant difference in the outcome that justifies the adoption of different measurement methods of depreciation of fixed assets for tax purposes, this case study aims to demonstrate and measure the impact on the refrigeration industry, the choice of the object of study should be the importance of the State of Mato Grosso do Sul in the production of beef in the country. Data were collected through supervised visitation and physical inventory of fixed assets used in the slaughtering process. Collected data to the methods of measurement as described in RIR/98, and rules stipulated by NBC TG 27 (R1) were applied. The results represent the four years of operation of the company object of study, where it was revealed that the adoption of IFRS would impact on a deductible expense larger since not hitting the residual value of assets. After ending the useful life estimated by the company would be sold and no more generate depreciation costs. In contrast, tax depreciation allows depreciate the entire purchase price of the property, and a lifetime slightly higher but with deductible portions smaller.

Keywords: economic depreciation; tax depreciation; federal taxes; IFRS; regulation of the income tax.

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas

APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais

BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo

BRGAAP – Princípios Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

CTN – Código Tributário Nacional

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

FAMASUL – Federação de Agricultura e Agropecuária do Mato Grosso do Sul

FCONT – Controle Fiscal Contábil de Transição

FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuarias e Financeiras

IASB – International Accounting Standards Board

IASC – International Accounting Standards Committee

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil

IFRS – International Finance Report Standards

IN – Instrução Normativa

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real

MP – Medida Provisória

NBC TG – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul

RFB – Receita Federal do Brasil

RIR – Regulamento do Imposto de Renda

RTT – Regime Tributário de Transição

SIF – Sistema de Inspeção Federal

SPED – Sistema Público de Escrituração Digital

*"Pensar é o trabalho mais pesado que existe,
e, talvez, seja essa a razão para que tão
poucas pessoas se dediquem a tal tarefa".*

Henry Ford.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
1.1 DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA	10
1.2 OBJETIVOS.....	11
1.2.1 Objetivo geral.....	11
1.2.2 Objetivos específicos.....	11
1.3 JUSTIFICATIVA	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
2.1 PADRÃO CONTÁBIL INTERNACIONAL.....	13
2.2 NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NO BRASIL.....	14
2.3 REGIME TRIBUTÁRIO DE TRANSIÇÃO	16
2.4 INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.397 DE 2013.....	17
2.5 MEDIDA PROVISÓRIA 627/2013.....	17
2.6 APURAÇÕES DOS IMPOSTOS SOBRE A RENDA - IRPJ E CSLL	18
2.7 ATIVO IMOBILIZADO E SUA INFLUENCIA NO RESULTADO CONTABIL E RESULTADO FISCAL	20
3 METODOLOGIA.....	23
3.1 DELINEAMENTO DE PESQUISA.....	23
3.1.1 Delineamento da pesquisa quanto aos objetivos	23
3.1.2 Delineamento da pesquisa quanto aos procedimentos	23
3.1.3 Delineamento da pesquisa quanto à abordagem do problema	24
3.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO DE ANÁLISE	24
3.3 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS	25
3.4 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS.....	26
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	27
4.1 ESTRUTURAÇÃO DOS DADOS.....	27
4.2 DEPRECIACÃO FISCAL REGIDO PELO RIR/99	28
4.3 DEPRECIACÃO ECONÔMICA EM IFRS	38
4.4 ANÁLISES E COMPARAÇÕES.....	45
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50

REFERÊNCIAS..... 52

APÊNDICES 57

1 INTRODUÇÃO

A área contábil, pela sua necessidade de prestar informações úteis de natureza econômica aos seus usuários, passa atualmente por um processo de normatização internacional a fim de facilitar operações financeiras entre empresas de países distintos. O processo de normatização a nível global foi idealizado em 1973 pelo *International Accounting Standards Committee* (IASC), uma entidade sem fins lucrativos, que visava normatizar os procedimentos contábeis no âmbito internacional. Em 2001 a IASC concede lugar a *International Accounting Standards Board* (IASB) que atualmente formula as normatizações da contabilidade internacional. As normas emitidas pela IASB são chamadas *International Finance Report Standards* (IFRS).

No Brasil, foi criado em 2005 a partir da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1.055/05, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), órgão responsável por emitir pronunciamentos técnicos baseados em IFRS e que regula a forma de mensuração e evidenciação das operações econômicas para elaboração das demonstrações contábeis. Sua criação foi motivada, entre outros fatores, pela quantidade de países que estão em processo de convergência ou já convergiram suas normas contábeis às normas internacionais de contabilidade.

Essa convergência a nível mundial pode ser considerada um facilitador para o meio corporativo internacional por tornar padrão à forma de se mensurar e evidenciar as receitas, despesas e o patrimônio das entidades em seus demonstrativos contábeis.

A convergência do, até então chamado, Princípios Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil (BRGAAP) para as IFRS se dá pela promulgação da Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007, que altera a Lei 6.404/76, lei das sociedades por ações, na qual determina que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), formule as normas de elaboração das demonstrações financeiras baseadas nas Normas Internacionais de Contabilidade.

Com a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade é possível aplicar os princípios contábeis, sem interferência de normas tributárias como acontecia no BRGAAP, ou seja, a contabilidade passa a demonstrar as reais mutações do patrimônio da entidade, se tornando independente da contabilidade fiscal.

Para garantir a desvinculação da contabilidade societária da contabilidade fiscal, foi elaborada a Lei 11.941/2009 que instituiu o Regime Tributário de Transição (RTT), o qual neutraliza possíveis efeitos tributários decorrentes dos novos métodos contábeis introduzidos pela Lei 11.638/2007.

Com a necessidade de neutralizar os efeitos tributários, foi implantado o Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT); nessa escrituração adotam-se os métodos contábeis utilizados até 31/12/2007. Pode-se considerar que atualmente o profissional contábil produz informativos diferentes, um para o usuário em geral e outro para o fisco.

A elaboração desses demonstrativos diferenciados demanda tempo e conhecimento amplo do profissional, e que, por receio das altas penalizações monetárias imposta pelo descumprimento de prazos estabelecidos, acaba priorizando o tratamento da informação a ser enviada ao governo, de forma a se desviar do objetivo essencial que é apresentar informações úteis para a tomadas de decisões.

No presente trabalho, será efetuado um estudo de caso, com uma das 35 empresas do ramo de frigoríficos do estado do Mato Grosso do Sul, a escolha da entidade a ser estudada se dá pelo vínculo profissional.

Sediada na região leste do estado do Mato Grosso do Sul, a empresa objeto de estudo é enquadrada no regime tributário Lucro Real e de acordo com a Federação de Agricultura e Agropecuária do Mato Grosso do Sul (FAMASUL), no primeiro trimestre de 2012, possuía capacidade para abater 200 cabeças de gado por dia, trabalhando com 100% da sua capacidade de produção.

Com o intuito de garantir a qualidade da informação a ser utilizada para desenvolvimento da pesquisa e levando-se em consideração a deficiência de manutenção de controles do ativo fixo, será necessária proceder uma visita técnica para efetuar um levantamento real de máquinas e equipamentos empregados no processo industrial da empresa objeto de estudo, apresentando assim, informações fidedignas que demonstrem a real capacidade econômica da empresa.

1.1 DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA

É sabida a importância da contabilidade para a tomada de decisões, e que para a elaboração de uma demonstração financeira que exprima a real capacidade patrimonial da empresa, deve-se analisar criteriosamente todas as operações e evidenciá-las conforme os princípios contábeis.

Sendo a contabilidade fundamentada em IFRS que tem como finalidade, a representação fidedigna das operações, com informações completas, neutras e isentas de erros, questiona-se:

Qual o impacto causado pela depreciação do ativo imobilizado na apuração dos impostos federais sobre a renda, IRPJ e CSLL, com o fim da neutralidade tributária garantida

pela Lei 11.941/09, caso a Secretaria da Receita Federal do Brasil adotasse o lucro real contábil em conformidade com o padrão internacional - IFRS como base de cálculo para apuração dos referidos tributos?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Demonstrar o impacto causado pela depreciação do ativo imobilizado na apuração do IRPJ e da CSLL, com o fim da neutralidade tributária, caso a Secretaria da Receita Federal do Brasil adotasse a depreciação econômica, como despesa dedutível da base de cálculo dos tributos sobre a renda.

1.2.2 Objetivos Específicos

a) Relatar as mudanças observadas no método de mensuração e evidenciação dos fatos contábeis com a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, que possam interferir na apuração do resultado do exercício.

b) Comparar o resultado apurado conforme as Normas Internacionais de Contabilidade, ao resultado obtido utilizando-se das regras do Regulamento do Imposto de Renda de 1999 (RIR).

c) Calcular o impacto tributário quanto aos impostos federais IRPJ e CSLL, utilizando-se como base de cálculo para apuração dos tributos, o lucro obtido com aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade.

d) Avaliar os resultados, qualificando os efeitos como positivos para a empresa, reduzindo o valor do imposto apurado ou negativo, aumentando o valor do imposto apurado e ainda podendo ser neutro não tendo qualquer interferência na apuração do resultado final e consequentemente no imposto.

1.3 JUSTIFICATIVA

O trabalho se faz necessário no campo investigativo por mensurar a divergência causada pela convergência às IFRS do grupo do ativo imobilizado, no resultado contábil antes das deduções dos tributos IRPJ e CSLL, da entidade enquadrada no regime tributário Lucro Real.

As Normas Internacionais de Contabilidade, adotadas no Brasil com a promulgação da Lei 11.638/2007, norteiam a forma de evidenciação e mensuração dos fatos que alteram o

patrimônio da entidade, podendo refletir em aumento ou redução do resultado no período de apuração.

A contabilidade fundamentada em IFRS, sendo a representação fidedigna do patrimônio da entidade, apura o resultado societário, que, para fins fiscais, tem seus reflexos da convergência neutralizados pelo RTT instaurado pela Lei 11.941/2009, permanecendo para apuração do IR e CSLL os métodos contábeis utilizados em 31/12/2007.

A importância do tema proposto se dá pela demonstração desses impactos causados de forma comparativa, onde serão discutidas as divergências entre o efeito no lucro apurado antes dos impostos sobre a renda com base em IFRS e o efeito no lucro antes dos impostos sobre a renda com base em legislação fiscal e a partir desses resultados, proceder à apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculando o impacto nos referidos tributos.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fim de garantir um estreitamento no relacionamento comercial em um mercado globalizado e cada vez mais competitivo, o Brasil optou por adotar o padrão internacional de contabilidade com normativas elaboradas pelo IASB, essa mudança permite que os princípios contábeis sejam mantidos e que a contabilidade possa assim, tratar do seu objetivo específico, a qual o Conselho Federal de Contabilidade (2008) destaca a correta demonstração do patrimônio e análise de suas mutações.

Ao atingir o objetivo de demonstrar o real patrimônio da entidade a contabilidade se torna uma ferramenta poderosa para tomadas de decisão. As Normas Internacionais de Contabilidade, em sua Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (R1) discorre que, as demonstrações contábeis são elaboradas de forma geral para vários usuários segundo a Estrutura Conceitual, sem o propósito de atendimento a necessidades individuais de determinada grupo de usuário.

O papel fundamental do IASB é harmonizar as normas e procedimentos contábeis baseando-se em princípios, para apresentação de demonstrativos financeiros que sejam úteis para tomadas de decisões. Iudícibus et al. (2010) comenta sobre a característica da IFRS e diz que o profissional que processa as informações, devem conhecer muito bem as operações a serem contabilizadas, ou seja, não basta fazer os lançamentos com documentos hábeis se estes não representam a essência econômica dos fatos registrados.

2.1 PADRÃO CONTÁBIL INTERNACIONAL

O processo de normatização foi primeiramente idealizado pelo IASC, no ano de 1973; uma entidade sem fins lucrativos, que tinha como objetivo padronizar a contabilidade internacional. Em 2001 a IASB assumiu a formulação das normatizações da contabilidade internacional, que passaram a criar as chamadas IFRS.

A convergência à IFRS pode ser vista como um facilitador no quesito interpretação das informações constantes nas demonstrações contábeis para tomadas de decisões por se tratar de um modelo geral que vem sendo adotado por muitas economias mundiais. De acordo com Iudícibus et al. (2010), as normas internacionais são hoje aplicadas ou estão em fase de implantação em aproximadamente 140 países.

2.2 NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NO BRASIL

Pela necessidade de convergência de normas que atenda usuários e investidores de qualquer lugar do mundo, a criação do CPC tem papel fundamental na adequação e convergência às normas internacionais no ambiente contábil brasileiro. No livro, Auditoria – Registros de uma Profissão, do Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON (s.n.t, P. 88) a Presidente do CFC Maria Clara C. Bugarim, relata a importância da convergência:

“Precisamos convergir pensando acima de tudo que se todos nós temos como pano de fundo a Contabilidade, que é a linguagem universal dos negócios, ela precisa ser compreendida em qualquer país em que se esteja. Precisamos ter normas claras, que se consigam traduzir em qualquer idioma. Eu, profissional do Brasil, tenho de ter segurança de trabalhar em outros mercados e vice-versa”.

O CPC foi criado pela Resolução 1.055, de 2005, do CFC, e tem em sua composição entidades não governamentais listadas no Art. 2º da referida resolução, são elas: Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA); Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC NACIONAL); Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA); Conselho Federal de Contabilidade (CFC); Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON); Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuarias e Financeiras (FIPECAFI).

Quanto aos objetivos do CPC, o Art. 3º considera:

Art. 3º O Comitê de Pronunciamentos Contábeis – (CPC) tem por objetivo o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Para Iudícibus et al. (2010) os pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC são traduções das Normas Internacionais com poucas adaptações de idioma ou de situação específica que conflitam com a legislação brasileira, em outras palavras, os CPC's normatizam a formulação de relatórios contábil-financeiros baseados nas normas emitidas pela IASB.

Ernst & Young, Fipecafi (2010) menciona que as demonstrações contábeis devem ser preparadas em acordo com a estrutura conceitual não podendo sofrer alterações sobre exigência

de governos ou órgãos reguladores, que possam distorcer informações úteis para tomadas de decisões. Nesse sentido, o Pronunciamento Conceitual Básico CPC 00 (R1) em sua estrutura conceitual, norteia sobre a elaboração dos demonstrativos contábeis e busca garantir que os objetivos das demonstrações contábeis sejam alcançados no âmbito qualitativo das informações, definindo a forma de reconhecimento e mensuração dos elementos.

Iudícibus et al. (2010), consideram quatro as características qualitativas constantes nas demonstrações contábeis como atributos que as tornam úteis para os usuários, são elas: compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade. Nesse sentido, os autores conceituam:

- a) Compreensibilidade, como sendo uma qualidade essencial, possibilitando o entendimento pelos usuários das informações constantes nas demonstrações contábeis. O autor menciona a importância do conhecimento razoável dos negócios por parte do usuário e que assuntos complexos não podem deixar de serem evidenciados devido a sua relevância.
- b) Relevância, como sendo a importância da informação para tomada de decisão, permitindo avaliar os eventos passados, presente ou futuros.
- c) Confiabilidade, Iudícibus et al. (2010) comentam que, para uma informação ser confiável, ela deve estar livre de erros e representar adequadamente aquilo que se propõe representar.
- d) Comparabilidade refere-se à possibilidade de comparação ao longo do tempo, de maneira que possam ser identificadas tendências no seu desempenho e em sua posição financeira e patrimonial.

Iudícibus et al. (2010) afirma que a contabilidade é influenciada por critérios fiscais principalmente pela legislação do Imposto de Renda, e que essa influência limita a evolução dos princípios contábeis fundamentais e dificulta a adoção de práticas de princípios adequados. Os autores consideram ainda que a alteração da Lei 6.404/76 com a promulgação das Leis 11.638/07 e 11.941/09, deu início à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, possibilitando a prática da contabilidade, de fato, no Brasil sem influência direta ou indireta de natureza fiscal, passando a ser a Receita Federal Brasileira (RFB) uma parceira da evolução contábil.

No dia 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei 11.638, que altera a Lei 6.404/76. Em sua redação, pode ser observado no Art. 177, parágrafo 5º, o texto que marca a convergência das normas contábeis brasileiras para normas internacionais:

Art. 177[...]§ 5º As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser elaboradas em consonância com

os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários.

Ernst & Young, Fipecafi (2010) afirma haver uma barreira fundamental para aplicação das práticas da IFRS no Brasil devido à influência no âmbito fiscal, enquanto as Normas Internacionais são pautadas em princípios com ênfase na substância econômica.

Para Mello (2011) a separação da contabilidade fiscal e societária tornou possível apuração de resultado de forma independente uma da outra podendo assim a contabilidade societária ter um enfoque mais econômico e a partir do lucro societário, através de adições e exclusões, obter o lucro fiscal.

2.3 REGIME TRIBUTÁRIO DE TRANSIÇÃO

Moraes (2010) considera o receio da classe empresarial quanto aos impactos tributários oriundos da Nova Lei das Sociedades Anônimas, como fator retardatário da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, e o apoio por parte dos empresários veio com a garantia de que não houvesse impacto na tributação. A autora relata ainda que os efeitos tributários ocorreram e, portanto, se fez necessário à criação da Medida Provisória (MP) 449/2008, e essa posteriormente, convertida na Lei 11.941/2009, que institui o Regime Tributário de Transição.

O RTT tem como objetivo neutralizar os efeitos tributários que venham a surgir com a adoção dos novos métodos contábeis introduzidos pela Lei 11.638/2007 e 11.941/2009.

Iudícibus et al. (2010) defende que o RTT possibilita a contabilidade atender sua estrutura conceitual demonstrando a real variação patrimonial da entidade e em paralelo atende ao fisco em suas exigências tributárias; os autores exemplificam com a utilização da depreciação, onde, para fins contábeis, pode-se adotar a vida útil econômica e o valor residual nas demonstrações contábeis, e, para fins fiscais, utiliza-se da dedutibilidade em conformidade com o RIR/1999 com alíquotas estabelecidas pelo fisco conforme Instrução Normativa (IN) nº 162/1998.

O Art. 15, Parágrafo 1º ao 3º, da Lei 11.941/2009, destaca que o RTT vigorará até a data de elaboração de lei que discipline os efeitos tributários gerados pelos novos métodos e critérios contábeis, buscando a neutralidade tributária; sendo optativo para os anos-calendário de 2008 e 2009, todavia sem a possibilidade de aplicação do regime em único ano calendário. A partir do ano-calendário 2010 o Regime Tributário de Transição torna-se de caráter obrigatório.

A adoção do RTT implica em maiores controles a serem executados pelo profissional contábil a fim de garantir ao fisco, os demonstrativos regrados conforme a legislação vigente em 31/12/2007; de acordo com Moraes (2010), os valores divergentes entre os critérios adotados pelas Normas Internacionais de Contabilidade e os critérios anteriores baseados na legislação tributária, devem ser controlados analiticamente através do Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT), instituído pela IN 949/09.

A IN 949/09, no Art. 7º, destaca que o FCONT é obrigatório para pessoa jurídica sujeita ao Lucro Real, e no Art. 8º, o FCONT é definido como uma escrituração em partidas dobradas das contas de resultado e patrimoniais que atenda aos critérios da legislação tributária.

2.4 INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.397 DE 2013

A Receita Federal do Brasil aprovou no dia 16 de setembro de 2013 a IN 1.397, atribuídas as pessoas jurídicas sujeitas ao Regime Tributário de Transição, instituído pela Lei nº. 11.941/2009, onde prevê a obrigatoriedade de entrega do FCONT até o ano-calendário de 2013.

A redação do Art. 2º da IN 1.397, esclarece que os critérios de reconhecimento das receitas, custos e despesas introduzidas pela Lei 11.638 de 2007, não terão efeitos para apuração do lucro real, sendo aceitos para fins tributário, as normas e critérios vigentes até 31 de dezembro de 2007, e para esses fins, deverá manter escrituração contábil fiscal (ECF) a partir do ano-calendário de 2014.

A ECF faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), e deverá conter todos os lançamentos do período de apuração de acordo com os critérios contábeis vigentes até 31 de dezembro de 2007 (IN n. 1.397, de 2013, Art. 2º ao 4º).

Spillari (2013) afirma que a IN 1.397 de 2013, faz as empresas enquadradas no regime tributário lucro real, manter duas contabilidades, aumentando substancialmente o custo para a elaboração das exigências que atendam os regimes contábeis e o fisco ao mesmo tempo.

Pêgas (2013) compreende que os efeitos dos novos critérios contábeis eliminados das bases de IR e CSLL em consonância com o art. 2º da IN 1.397/2013 tem caráter temporário, e que a conversão da MP 627/2013 em Lei irá disciplina tais efeitos.

2.5 MEDIDA PROVISÓRIA 627/2013

Para Pêgas (2013), a MP 627, de 2013, possui grande representatividade na relação contabilidade-fisco por trazer a regulamentação dos impactos nas bases de IR e CSLL causados

pela legislação que instaura a IFRS no Brasil; para o autor, a substituição do FCONT e da DIPJ pelo e-LALUR, simplifica a forma de controle que atualmente a administração tributária utiliza.

Pêgas (2013) explica que o RTT utiliza critérios contábeis vigentes até dezembro de 2007 para definir a base de cálculo dos tributos federais IR e CSLL, e sendo uma legislação societária já revogada, traz problemas como insegurança jurídica e procedimentos complexos de administração dos referidos tributos.

A MP 627/2013 vem para adequar a legislação tributária à legislação societária para que seja possível extinguir o RTT e compor uma nova forma de apuração dos tributos sobre o lucro. Com o regulamento dos procedimentos a serem seguidos, as Normas Internacionais de contabilidade serão aplicadas nas demonstrações financeiras e o resultado contábil levado ao e-LALUR, sendo ajustado através de adições e exclusões resultando na base de cálculo do IR e CSLL que serão apresentados na parte A do LALUR. (Pêgas, p. 24)

O Art. 71. da MP 627/2013 trata dos prazos de aplicação dos dispositivos, tornando opcional para o ano calendário de 2014, sendo irretratável em caso de opção. Pêgas (2013) considera curto o prazo de implantação das mudanças advindas da MP, e que até a sua conversão em lei, pode haver ajustes pontuais que afetariam as informações produzidas com base na Medida Provisória.

2.6 APURAÇÕES DOS IMPOSTOS SOBRE A RENDA - IRPJ E CSLL

O Imposto de Renda devido por pessoa jurídica segundo Iudícibus et al. (2010), é calculado com base no lucro real ou no lucro presumido (estimado); para este estudo faz-se necessário definir o lucro real, que é o regime tributário adotado para apuração do IRPJ e CSLL do objeto a ser estudado.

Para Rodrigues et al. (2012), o regime tributário Lucro Real é a forma mais completa de apuração do IRPJ e CSLL. Iudícibus et al. (2010), complementam que, para apuração nesse regime tributário, é necessário conhecer o lucro ou prejuízo líquido do período em acordo com a legislação fiscal.

O Art. 247, do Decreto 3.000 de 26 de março de 1999 conceitua: “lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto”.

Iudícibus e Marion (2010), explica que Lucro Real é uma modalidade de apuração do Imposto de Renda com base no Lucro Fiscal, e que esse pode ser diferente do Lucro Contábil, Silva (2006 apud SANTOS; OLIVEIRA, 2008) complementa a definição do Lucro Real como

o lucro líquido apurado no período, considerando as normas da legislação comercial e societária, ajustado com adições, exclusões e compensações em conformidade com a regulamentação do Imposto de Renda.

Iudicibus e Marion (2010) descrevem as adições como valores em que a legislação determina sua soma ao lucro líquido antes do imposto de renda para obter-se o lucro real, e as exclusões, como valores que devem ser subtraídos do lucro líquido antes do imposto de renda. Após as adições e exclusões, tem-se a base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social.

Santos e Oliveira (2008) considera que para apuração do lucro real, exige-se uma execução de rotinas contábeis e tributárias com grau de complexidade maior e se faz necessário adotar procedimentos com observância aos princípios contábeis para preparação das demonstrações contábeis.

A Lei 9.718/98 esclarece quanto à obrigatoriedade ao regime tributário Lucro Real à pessoa jurídica que confira ao menos uma das características, sendo elas:

- a) Aufrir receita total no ano-calendário anterior, inclusive receitas de ganhos de capital, rendimentos de aplicação financeira de renda fixa, receitas de exportações, superior a 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões), ou 4.000.000,00 (quatro milhões) multiplicado pelo número de meses do período quando inferior a doze meses;
- b) Exercer atividades de bancos comerciais, sociedades de crédito, financiamento, cooperativas de crédito, valores mobiliários e câmbios;
- c) Tiver rendimentos oriundos do exterior;
- d) Usufrua de benefícios fiscais relativos a redução e/ou isenção de tributo, autorizados pela legislação tributária;
- e) Efetuar pagamento mensal do imposto de renda sobre base de cálculo estimada;
- f) Explore atividades de *factoring* e assessoria creditícia;

Recentemente, através da Lei 12.814/2013, é estipulado novo teto da receita bruta auferida para a pessoa jurídica optar pelo regime tributário lucro presumido; conseqüentemente, ganha nova redação os limites que obrigam a pessoa jurídica à apuração do lucro real que passa a vigorar a partir de 01/01/2014. O novo valor que determina a obrigatoriedade de apuração pelo lucro real é de 78.000.000,00 (setenta e oito milhões), conforme a nova grafia da Lei 9.718/98 no Art. 14.

Em outras situações que não são abrangidas na obrigatoriedade, o regime Lucro Real torna-se optativo.

A pessoa jurídica sujeita ao lucro real deve apurar o IRPJ e CSLL trimestralmente ou anualmente. No Art. 1º, da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 fica evidenciado quanto ao período de apuração trimestral:

Art. 1º A partir do ano-calendário de 1997, o imposto de renda das pessoas jurídicas será determinado com base no lucro real, presumido, ou arbitrado, por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, observada a legislação vigente, com as alterações desta Lei.

O Art. 2º, da mesma Lei, Lei 9.430/1996, trata do período de apuração anual:

Art. 2º A pessoa jurídica sujeita a tributação com base no lucro real poderá optar pelo pagamento do imposto, em cada mês, determinado sobre base de cálculo estimada, mediante a aplicação, sobre a receita bruta auferida mensalmente, dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 29 e nos arts. 30 a 32, 34 e 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

A opção por recolhimento trimestral ou mensal será manifestada através do pagamento da cota única ou da primeira cota do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, sendo irretratável no ano-calendário, conforme expõe o Art. 3º da Lei 9.430/1996.

2.7 ATIVO IMOBILIZADO E SUA INFLUÊNCIA NO RESULTADO CONTÁBIL E RESULTADO FISCAL

A NBC TG 27 (R1) define o Ativo Imobilizado como o bem tangível, utilizado nas operações e atividades da entidade, seja ela, produção, revenda de mercadorias ou prestação de serviços, e que se espera utilizar por mais de um período. O reconhecimento como ativo se dá pelo provável benefício econômico que este trará para a empresa e quando o custo da mensuração for confiável. Para Iudícibus et al. (2010), os ativos imobilizados podem ser classificados em categorias como veículos, móveis, terrenos, máquinas, etc.

Em se tratando de mensuração do ativo imobilizado a NBC TG 27(R1) explica que o valor a ser reconhecido é o seu custo, composto pelo seu valor de aquisição, acrescidos de impostos não recuperáveis e de gastos com intuito de promover as condições necessárias para o funcionamento do bem e deduzidos os descontos comerciais.

Iudícibus e Marion (2010), consideram que a maioria dos ativos imobilizados possui vida útil limitada, com exceção de terrenos e obras de arte, sendo útil para a empresa durante

um determinado período. Rodrigues et al. (2013), explicam que todos os bens físicos estão sujeitos a desgastes, seja pelo uso ou por causas naturais e até mesmo pelo surgimento de novas tecnologias que impactam diretamente na viabilidade de manutenção de um ativo, e portanto podem ser depreciados durante a vida útil estimada e registrados na contabilidade como despesa de depreciação, onde o valor a ser depreciado corresponde ao valor do ativo imobilizado deduzido do seu valor residual.

Para Iudícibus et al. (2010), existem inúmeras formas para determinação da depreciação, e a empresa deve optar por aquela que melhor demonstra o padrão de consumo da entidade, e havendo alteração do padrão de utilização dos bens do ativo imobilizado deve-se alterar o método utilizado para cálculo da depreciação.

Iudícibus e Marion (2010) considera que o Método de Linha Reta da depreciação é utilizado pela grande maioria dos contribuintes devido à aceitação pelo fisco como despesa dedutível para cálculo do Imposto de Renda. Nesse modelo o valor da depreciação é constante em todos os períodos sendo calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{Depreciação do Período} = \text{Custo do Bem} \div \text{Vida Útil Provável}$$

Quadro 1 – Fórmula do Método de Linha Reta

Fonte: Iudícibus e Marion (2010, p. 200)

Em conformidade com a IN 162, de 31 de dezembro de 1998, a depreciação a ser registrada será determinada de acordo com o prazo de vida útil com as taxas estipuladas nos anexos I e II da Instrução Normativa. Na tabela abaixo, Iudícibus et al. (2010) demonstra a taxa anual de depreciação e a vida útil fiscal das principais categorias em que os ativos imobilizados podem ser classificados:

Tabela 1 – Taxa anual de depreciação e vida útil

	Taxa Anual	Anos de Vida Útil
Edifícios	4%	25
Máquinas e Equipamentos	10%	10
Instalações	10%	10
Móveis e Utensílios	10%	10
Veículos	20%	5
Sistema de proc. dados	20%	5

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 249)

Em complemento, Iudícibus e Marion (2010) comentam que as taxas apresentadas pela IN 162/98 corresponde a uma jornada de 8 horas de trabalho, e que podem ser utilizados

coeficientes diferentes dos apresentados anteriormente quando o expediente contemplar dois ou três turnos, devido ao uso prolongado que reduz a vida útil dos imobilizados. O RIR/99 em seu Art. 312, parágrafo único, permite a opção pela depreciação em função das horas de operação do bem, onde são admitidas as taxas com coeficientes diferenciados que acelera a depreciação na seguinte proporção:

Tabela 2 – Coeficiente de depreciação acelerada

	Coeficiente
Um turno de 8 horas	1,0
Dois turnos de 8 horas	1,5
Três turnos de 8 horas	2,0

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 250)

O cálculo da depreciação pelo método de linha reta com taxas fixadas pela IN 162/98 deve ser adotado apenas para fins fiscais com controles auxiliares separados da contabilidade societária, e para esta, faz-se necessário uma análise dos bens que compõem o ativo imobilizado da entidade e estimar a vida útil econômica e o respectivo valor residual, argumenta Iudícibus et al. (2010).

Iudícibus et al (2010) descreve a vida útil de um imobilizado como tempo que a empresa pretende utilizar o ativo ou capacidade de produção, o autor menciona ainda que a entidade necessita estimar o valor residual de seu imobilizado, e que essa estimativa deve ser revisada no mínimo anualmente, assim como a vida útil. O autor esclarece que essas revisões devem ter periodicidade regular devido ao seu impacto na depreciação.

3 METODOLOGIA

Gil (1987), define método como os procedimentos adotados para se chegar a um fim, e para ser considerado de cunho científico, é preciso reconhecer os procedimentos técnicos e intelectuais que permitem verificar o conhecimento.

3.1 DELINEAMENTO DE PESQUISA

Na concepção de Beuren (2010), o delineamento de pesquisa tem papel fundamental na formulação de planos que norteiam a busca de resposta para o problema de pesquisa, a autora destaca que o delineamento é um processo cíclico, podendo surgir novos problemas de pesquisa devido a limitações do método adotado pelo pesquisador. Nesse sentido, o delineamento de pesquisa do presente estudo é apresentado na sequência em três tópicos, sendo esses: objetivos, procedimentos e abordagem.

3.1.1 Delineamento da pesquisa quanto aos Objetivos

Quanto ao objetivo da pesquisa, classifica-se como pesquisa descritiva. Beuren (2010) compreende que a pesquisa descritiva tem a finalidade de identificar, comparar e relatar, Gil (1987) considera como propósito desse modelo a descrição dos fenômenos ou estabelecimento de relação entre variáveis.

3.1.2 Delineamento da pesquisa quanto aos Procedimentos

O procedimento adotado para desenvolvimento da pesquisa é o estudo de caso. Gil (1987, p. 78) argumenta que “O estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir conhecimento amplo e detalhado do mesmo”. O autor também descreve quanto ao fundamento no qual se baseia o estudo de caso, relatando que a análise de uma entidade de determinado universo possibilita a compreensão e estabelece bases para uma investigação posterior.

Yin (2005) considera a aplicação de estudos de caso como estratégica quando o pesquisador se propõe a responder “como” e “por que” dos fenômenos contemporâneos da vida real. Beuren (2010) defende que no estudo de caso, o pesquisador totaliza seus esforços no objeto estudado, limitando os resultados e não generalizando a outros objetos.

3.1.3 Delineamento da pesquisa quanto à abordagem do problema

A presente pesquisa em se tratando da abordagem do problema, é classificada como pesquisa quantitativa, a qual, Beuren (2010) afirma ser comumente utilizada em pesquisas descritivas que buscam descobrir e classificar variáveis da causa dos fenômenos.

Beuren (2010) argumenta que a pesquisa quantitativa tem a finalidade de garantir precisão nos resultados alcançados. PRODANOV (2009) considera que as informações quando transformadas em números podem ser analisadas de forma quantificável, facilitando a descrição dos processos e suas complexidades e contribuindo para a formação de opinião. O autor complementa a ideia ressaltando a busca da causa-efeito entre os fenômenos estudados.

3.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO DE ANÁLISE

Segundo indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi abatido no Brasil 8,9 Milhões de cabeças de gado somente no 3º trimestre de 2013, sendo o Estado do Mato Grosso do Sul responsável por 11,32% dos abates, consolidando-o como o segundo maior produtor de carne bovina do país, atrás apenas do Estado do Mato Grosso, como pode ser observado na tabela:

Tabela 3 - Percentual de abate de bovinos no 3º trim/2013 por UF

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	QUANT. (CABEÇAS)	%
Mato Grosso	1.584.067,00	17,77%
Mato Grosso do Sul	1.009.406,00	11,32%
São Paulo	930.485,00	10,44%
Goiás	927.069,00	10,40%
Minas Gerais	792.842,00	8,89%
Pará	618.489,00	6,94%
Demais UF	3.051.059,00	34,23%
BRASIL	8.913.417,00	100%

Fonte: Elaborada pelo autor baseado em Indicadores do IBGE (2013).

Tendo em vista o mercado brasileiro de gado de corte e o destaque do Estado de Mato Grosso do Sul no setor agropecuário do país, a pesquisa utiliza-se dos dados de uma das 35 unidades frigoríficas distribuídas pelo Estado, que de acordo com a FAMASUL (2012) possuem cadastro no Sistema de Inspeção Federal – SIF, sistema esse, que inspeciona os métodos de processamento de produtos comestíveis ou não de origem animal.

Com início das atividades no ano de 2010, e estabelecida na região leste do estado do Mato Grosso do Sul, a empresa objeto deste estudo, voltada ao ramo de frigorífico, atua no

abate de bovinos, industrialização e comercialização dos produtos e subprodutos resultantes do abate.

O empreendimento está em pleno desenvolvimento, e conta com instalações em várias regiões do Estado, sendo, uma unidade de abate na região leste do estado e três filiais atuando na distribuição atacadista de carnes na capital do Estado.

Atualmente sua capacidade de abate diário é de 250 cabeças, sendo utilizada toda sua capacidade produtiva. Seu quadro de funcionários é composto por aproximadamente 100 colaboradores divididos entre os departamentos de produção, administrativo e apoio.

3.3 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

Para Beuren (2010), os mecanismos de pesquisas adotados estão sujeitos aos objetivos a serem alcançados pelo pesquisador, direcionando de forma sistêmica o processo de coleta e análise dos dados. Nesse sentido, a reunião de informações necessárias para execução do estudo firmou-se em duas etapas. Na primeira, fez-se necessário conhecer o processo de abate adotado pela entidade objeto de estudo através de visita supervisionada e a segunda através de formulário de inventário elaborado com base nas observações oriundas da fase imediatamente anterior.

Primeira fase: através de visita técnica coordenada pelo gerente de controle de qualidade da indústria, e em horário de produção, pode-se observar todo o processo e identificar as máquinas e equipamentos utilizados para a realização do abate, suas funções bem como mapear a alocação por departamento do ativo imobilizado, garantindo assim qualidade da informação apresentada no presente trabalho, haja vista a deficiência das informações apresentadas nos livros diários em se tratando do ativo imobilizado, que impossibilitou o uso deste como material de consulta. Beuren (2010) enfatiza a observação como técnica capaz de verificar aspectos da realidade colaborando na comprovação dos dados obtidos, obrigando o pesquisador a ter um contato maior com o objeto a ser estudado sem intermédios entre o fato.

Segunda fase: considerando o levantamento realizado em visita à empresa dos bens físicos que compõem o ativo imobilizado que são utilizados nos processos de industrialização, elaborou-se um formulário de inventário para pesquisa com o intuito de confirmar os dados coletados previamente como: informações históricas das máquinas e equipamentos, sua capacidade produtiva, estado de conservação e tempo de vida útil. O formulário servirá para orientar os cálculos a serem apresentados.

A fim de obter resultados livre de tendências, optou-se por delimitar o estudo aos ativos imobilizados vinculados ao processo produtivo do abate de gado, ou seja, não será considerado investimentos de qualquer natureza das áreas de apoio e pós-produção como expedição, vendas entre outros.

3.4 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS

Na concepção de Beuren (2010), na análise de dados, o pesquisador deve trabalhar os materiais obtidos durante a pesquisa e transformá-los em informações que apoiem a sua conclusão. A autora considera que estudos quantitativos requerem uma análise descritiva no intuito de descobrir e investigar alguma relação entre variáveis utilizando-se de métodos estatísticos para dar ênfase nos resultados constatados.

Diante da ausência de controles internos dos ativos fixos e deficiência de informações constantes nos livros diários utilizados inicialmente como fonte de pesquisa, os dados obtidos através da aplicação de técnicas de observação e do formulário de inventário serão considerados como valor base para proceder os cálculos de depreciação.

Os dados serão analisados analiticamente por possuírem variáveis que influenciam diretamente nos cálculos, desta forma, os bens serão divididos em subdepartamentos que configurem a sua alocação física. Os cálculos serão apresentados em planilha no formato de tabela para facilitar a visualização e comparação entre os subdepartamentos.

Após a aplicação dos procedimentos de mensuração da depreciação, os resultados dos subdepartamentos serão somados e comparados entre as duas depreciações apresentadas, sendo, uma baseada em IFRS e a outra no RIR/1999. Em seguida, aos resultados encontrados também será aplicado a apuração do IRPJ e CSLL com o objetivo de avaliar o impacto gerado nos tributos.

Após o processamento das informações e apuração dos tributos nos formatos mencionados pretende-se avaliar os resultados e o impacto tributários que seria causado com o fim da neutralidade tributária garantida pelo RTT, onde será apurado os impostos utilizando como base de cálculo, o lucro real societário fundamentado em IFRS que melhor demonstra o estado patrimonial da empresa por se tratar de resultado com representação fidedigna, e também qualificar os efeitos como positivos para a empresa, reduzindo o valor do imposto apurado ou negativo, aumentando o valor do imposto apurado e ainda podendo ser neutro não tendo qualquer interferência na apuração do resultado final e conseqüentemente no imposto.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados a serem apresentados a seguir estão seccionados para uma clara exposição dos dados coletados e suas análises, visando assim, atender aos objetivos gerais e específicos pré-determinados em capítulo específico.

No primeiro momento, serão apresentados os dados coletados que fundamentam todos os cálculos executados no presente trabalho, em seguida, serão apresentados os cálculos de Depreciação Fiscal utilizando-se de normas estabelecidas no RIR/99 e também os cálculos de Depreciação Econômica com aplicação dos métodos de mensuração previstos nas IFRS.

4.1 ESTRUTURAÇÃO DOS DADOS

Em visita técnica à sede da indústria, utilizando-se de entrevista, foi possível conhecer os processos do abate de bovinos e identificar as principais máquinas e equipamentos utilizados na cadeia produtiva bem como realizar mapeamento e classificação dos ativos imobilizados em subdepartamentos que indicam a sua alocação física. O quadro 2 indica os subdepartamentos ligados ao abate de bovinos da empresa objeto do estudo:

SUBDEPARTAMENTOS DO PROCESSO DE ABATE DE BOVINOS			
1	Curral	9	Sala de couros
2	Abate	10	Embarque
3	Mocotó	11	Sala de maquinas
4	Bucharia	12	Caldeira
5	Triparia	13	Tratamento de efluentes
6	Miúdos	14	Sala do poço
7	Sala de despojo	15	Sala de cloro
8	Desossa	16	Carretilhas

Quadro 2 - Subdepartamentos do processo de abate de bovinos

Fonte: Dados da pesquisa

A observação do processo de abate permitiu identificar e classificar os equipamentos nos subdepartamentos supramencionados, sendo utilizados posteriormente para identificar a alocação dos bens durante o preenchimento da planilha eletrônica de dados que foi enviado ao entrevistado.

A distribuição dos bens em categorias, possibilita também, identificar o percentual investido em equipamentos de cada área do processo industrial. Conforme dados coletados, a

sala de máquinas foi responsável por 73,23% dos investimentos realizados no processo industrial, seguida da sala de abate com 5,53%, conforme demonstra o Gráfico 1.



Gráfico 1: Distribuição do investimento em máquinas e equipamentos

Fonte: Dados da pesquisa

Na sequência, os dados obtidos através do formulário de inventário serão submetidos as tratativas do RIR de 1999, que define a metodologia dos cálculos de depreciação aceita atualmente como despesa dedutível da base de cálculo do IRPJ e CSLL e aos métodos de depreciação em conformidade com as normas internacionais de contabilidade.

4.2 DEPRECIAÇÃO FISCAL REGIDO PELO RIR/99

A depreciação do ativo imobilizado é dedutível da base de cálculo dos tributos federais IR e CSLL, contudo, está, para ser dedutível deve ser calculada conforme determina o RIR de 1999, nos seus Artigos 305 ao 313.

Para calcular a Depreciação Fiscal dos equipamentos utilizados no abate de bovinos da empresa estudada, foi utilizada planilha eletrônica contendo as informações coletadas via formulário de inventário. As tabelas foram elaboradas abrangendo analiticamente todos os equipamentos de cada subdepartamento, a fim de evitar distorções no resultado, uma vez que, um grupo de bens pode conter diferentes variáveis utilizadas nos cálculos, como data de aquisição e até mesmo alíquotas de depreciação.

Por sofrerem desgastes com o uso ou causas naturais, os ativos estudados serão depreciados com alíquotas pré-determinadas pela Receita Federal dispostas na IN 162/98 em

seu anexo I. O quadro 3 apresenta as classificações utilizadas e suas respectivas alíquotas anuais de depreciação.

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
8407	Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por centelha (faísca) (motores de explosão)	10	10%
8408	Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel)	10	10%
8412	Outros motores e máquinas motrizes	10	10%
8413	Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos	10	10%
8414	Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes (exaustores*) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes	10	10%
8416	Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos, combustíveis sólidos pulverizados ou de gás; fornalhas automáticas, incluídas as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes	10	10%
8418	Refrigeradores, congeladores ("freezers") e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, excluídas as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 8415	10	10%
8421	Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	10	10%
8422	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	10	10%
8423	Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas (fabricadas*), excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças	10	10%
8425	Talhas, cadernais e moitões; guinchos e cabrestantes; macacos	10	10%
8428	Outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação (por exemplo: elevadores ou ascensores, escadas rolantes, transportadores, teleféricos)	10	10%
8461	Máquinas-ferramentas para aplainar, plainas-limadoras, máquinas-ferramentas para escatelar, brochar, cortar ou acabar engrenagens, serrar, seccionar e outras máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de metal ou de ceramais ("cermets"), não especificadas nem compreendidas em outras posições	10	10%
8543	Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo	10	10%
8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou de motor, não elétrico, incorporado, de uso manual	10	10%
8479.82	Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10%
8479.89	Outros	10	10%

Quadro 3: Anexo I – IN 162/98

Fonte: Site da Receita Federal do Brasil

As tabelas com os cálculos são identificadas com o subdepartamento de alocação dos bens na parte superior e é composta por informações que viabilizam o cálculo da depreciação acumulada nos últimos quatro anos, como:

- A) Descrição individual do ativo imobilizado;
- B) Valor de aquisição acrescidos de impostos sobre compra e custos relacionados a instalação do equipamento;
- C) Vida útil em anos estipulada no Anexo I da IN 162/98;
- D) Tempo de uso do equipamento em anos;
- E) Alíquota mensal de depreciação;

Iudicibus e Marion (2010), apresentam a fórmula para calcular a depreciação Fiscal. Para calcular a depreciação acumulada referente aos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, multiplica-se o resultado obtido pelo tempo de uso.

$$\text{Depreciação do Período} = \text{Custo do Bem} \div \text{Vida Útil Provável}$$

Os resultados obtidos pela aplicação da fórmula, são apresentados nas tabelas de cálculos, bem como o saldo passível de depreciação nos exercícios seguintes.

Tabela 4 – Depreciação fiscal do subdepartamento curral

Alocação:	CURRAL			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba do Curral	1.200,00	10	3,58	0,83	430,00	770,00	
Aspersores – Curral	400,00	10	3,58	0,83	143,33	256,67	
Aspersores - Corredor	400,00	10	2,42	0,83	96,67	303,33	
TOTAL	2.000,00				670,00	1.330,00	

Fonte: Dados da pesquisa

Em consulta ao Anexo I da IN 162/98, que indica a alíquota de depreciação dos ativos imobilizados para fins fiscais, os bens utilizados pelo departamento do curral, discriminados na tabela 4, foram classificados na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 8413, que define a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos.

Ainda com relação a tabela 4, é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento curral foi de R\$ 670,00, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,19 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 1.330,00 a depreciar durante o restante da vida útil.

Os procedimentos adotados e mencionados acima são aplicados aos demais subdepartamentos da indústria frigorífica e os resultados encontrados são demonstrados na sequência.

De acordo com o anexo I da IN 162/98, que define a alíquota de depreciação do imobilizado para fins tributários, os bens utilizados pelo departamento de abate do frigorífico estudado, discriminados na tabela 5, foram classificados nos códigos da NCM 8413, 8414, 8425, 8428, 8461 e 8467, que definem a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos.

Tabela 5 – Depreciação fiscal do subdepartamento abate

Alocação:		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ABATE							
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Guincho Rastão	1.050,00	10	3,58	0,83	376,25	673,75	
Compressor de Ar	1.660,00	10	3,58	0,83	594,83	1.065,17	
Pistola Pneumática	1.455,00	10	3,58	0,83	521,38	933,63	
Bomba de Sangue	1.395,00	10	3,58	0,83	499,88	895,13	
Guincha de Içamento	900,00	10	3,58	0,83	322,50	577,50	
Guincho 1º Pé	500,00	10	3,58	0,83	179,17	320,83	
Guincho 2º Pé	500,00	10	3,58	0,83	179,17	320,83	
Serra de Peito	1.250,00	10	3,58	0,83	447,92	802,08	
Roleta de Couro	990,00	10	3,58	0,83	354,75	635,25	
Bomba de Faxina	280,00	10	3,58	0,83	100,33	179,67	
Serra de Carçaça	3.400,00	10	0,67	0,83	226,67	3.173,33	
Motor Redutor de Plataforma	750,00	10	3,58	0,83	268,75	481,25	
TOTAL	14.130,00				4.071,58	10.058,42	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 5 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento abate foi de R\$ 4.071,58, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,34 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 10.058,42 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 6 – Depreciação fiscal do subdepartamento mocotó

Alocação:		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
MOCOTÓ							
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Depilador de Mocotós	2.750,00	10	3,58	0,83	985,42	1.764,58	
TOTAL	2.750,00				985,42	1.764,58	

Fonte: Dados da pesquisa

Referente a tabela 6, o equipamento utilizado no subdepartamento de mocotó, foi classificado na NCM 8479.89 que define a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos para fins fiscais. É possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento mocotó foi de R\$ 985,42, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 1.764,58 a depreciar durante o restante da vida útil.

As maquinas e equipamentos constates na tabela 7, foram depreciados conforme classificação dos bens no Anexo I da IN 162/98, onde a NCM 8421, que enquadra as centrifugas do subdepartamento bucharia, define a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos.

Tabela 7 – Depreciação fiscal do subdepartamento bucharia

Alocação:		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
BUCHARIA							
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Centrifuga 01	2.400,00	10	3,58	0,83	860,00	1.540,00	
Centrifuga 02	3.100,00	10	3,58	0,83	1.110,83	1.989,17	
TOTAL	5.500,00				1.970,83	3.529,17	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 7 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento bucharia foi de R\$ 1.970,83, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 3.529,17 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 8 – Depreciação fiscal do subdepartamento triparia

Alocação:		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
TRIPARIA							
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Maquina Centrifuga	NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA		
Maquina de Raspa	NÃO SE APLICA				NÃO SE APLICA		
TOTAL	-				-	-	

Fonte: Dados da pesquisa

Quanto ao subdepartamento triparia, a empresa não forneceu dados suficientes para realização dos cálculos, assim, a tabela 8 apresenta apenas o levantamento físico realizado.

Conforme anexo I da IN 162/98, que define a alíquota de depreciação do imobilizado para fins fiscais, os bens listados na tabela 9 do departamento miúdos, foram classificados na NCM 8421, 8422 e 8423, que define a alíquota de depreciação anual desses bens em 10% e vida útil de 10 anos.

Tabela 9 – Depreciação fiscal do subdepartamento miúdos

Alocação:		MIÚDOS			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Balança	1.700,00	10	3,58	0,83	609,17	1.090,83	
Centrifugas	2.100,00	10	3,58	0,83	752,50	1.347,50	
Arquiadeira	1.700,00	10	3,58	0,83	609,17	1.090,83	
TOTAL	5.500,00				1.970,83	3.529,17	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 9 é possível notar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento miúdos foi de R\$ 1.970,83, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 3.529,17 a depreciar durante o restante da vida útil.

Referente ao subdepartamento de despojo detalhado na tabela 10, os bens foram classificados nas NCM 8413 e 8461 conforme o quadro 3, que define a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos para os equipamentos com esta classificação.

Tabela 10 – Depreciação fiscal do subdepartamento sala de despojo

Alocação:		SALA DE DESPOJO			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba Dreno	600,00	10	3,58	0,83	215,00	385,00	
Serra Fita	2.400,00	10	3,58	0,83	860,00	1.540,00	
TOTAL	3.000,00				1.075,00	1.925,00	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 10 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento sala de despojos foi de R\$ 1.075,00, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 1.925,00 a depreciar durante o restante da vida útil.

Os bens utilizados pelo departamento de desossa do frigorífico estudado, discriminados na tabela 11, foram classificados conforme Anexo I da IN 162/98 nas NCM 8414, 8461 e 8479.89, que define a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos.

Na tabela 11 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento desossa foi de R\$ 2.454,58, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 4.395,42 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 11 – Depreciação fiscal do subdepartamento desossa

Alocação:		DESOSSA					
		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba de Vácuo Grande	2.000,00	10	3,58	0,83	716,67	1.283,33	
Bomba de Vácuo Pequena	1.100,00	10	3,58	0,83	394,17	705,83	
Serra Fita	2.250,00	10	3,58	0,83	806,25	1.443,75	
Tanque de Encolhimento	1.200,00	10	3,58	0,83	430,00	770,00	
Esterilizador	300,00	10	3,58	0,83	107,50	192,50	
TOTAL	6.850,00				2.454,58	4.395,42	

Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com o anexo I da IN 162/98, que define a alíquota de depreciação do imobilizado para fins tributários, os bens utilizados pelo subdepartamento identificado como sala de couros, discriminados na tabela 12, foram classificados nos códigos da NCM, 8413 e 8428, que definem a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos.

Tabela 12 – Depreciação fiscal do subdepartamento sala de couros

Alocação:		SALA DE COUROS					
		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba de Água	750,00	10	3,58	0,83	268,75	481,25	
Nórea de Couro	6.000,00	10	3,58	0,83	2.150,00	3.850,00	
Redutor e Motor da Nórea	700,00	10	3,58	0,83	250,83	449,17	
TOTAL	7.450,00				2.669,58	4.780,42	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 12 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento sala de couros foi de R\$ 2.669,58, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 4.780,42 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 13 – Depreciação fiscal do subdepartamento embarque

Alocação:		EMBARQUE					
		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Serra de Dianteiro	3.000,00	10	3,58	0,83	1.075,00	1.925,00	
Serra de P.A.	1.700,00	10	3,58	0,83	609,17	1.090,83	
Elevador de Carçaça	2.500,00	10	3,58	0,83	895,83	1.604,17	
Balança	1.400,00	10	3,58	0,83	501,67	898,33	
Esterilizador	800,00	10	3,58	0,83	286,67	513,33	
TOTAL	9.400,00				3.368,33	6.031,67	

Fonte: Dados da pesquisa

Os bens indicados na tabela 13, foram depreciados a uma alíquota anual de 10% e vida útil estimada em 10 anos, tendo em vista a sua classificação nas NCM 8423, 8428, 8461 e 8479.89.

Na tabela é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento embarque foi de R\$ 3.368,33, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 6.031,67 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 14 – Depreciação fiscal do subdepartamento sala de máquinas

Alocação:	SALA DE MÁQUINAS			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Compressor Sabroe 03	38.000,00	10	3,58	0,83	13.616,67	24.383,33	
Compressor Sabroe 02	40.000,00	10	3,58	0,83	14.333,33	25.666,67	
Compressor Maikon 01	40.000,00	10	3,58	0,83	14.333,33	25.666,67	
Bomba de Amônia 01	22.000,00	10	3,58	0,83	7.883,33	14.116,67	
Bomba de Amônia 02	22.000,00	10	3,58	0,83	7.883,33	14.116,67	
Bomba de Amônia 03	1.100,00	10	3,58	0,83	394,17	705,83	
Bomba Cab. do Compressor	10.500,00	10	3,58	0,83	3.762,50	6.737,50	
Bomba Torre de Condensado	10.500,00	10	3,58	0,83	3.762,50	6.737,50	
Ventilador 01	1.000,00	10	3,58	0,83	358,33	641,67	
Ventilador 02	1.000,00	10	3,58	0,83	358,33	641,67	
Ventilador 03	1.000,00	10	3,58	0,83	358,33	641,67	
TOTAL	187.100,00				67.044,17	120.055,83	

Fonte: Dados da pesquisa

Em consulta ao anexo I da IN 162/98, que indica a alíquota de depreciação dos ativos imobilizados para fins fiscais, os bens utilizados pelo subdepartamento sala de máquinas, discriminados na tabela 14, foram classificados na NCM 8414 e 8418, que define a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos.

Na tabela 14 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento sala de máquinas foi de R\$ 67.044,17, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 120.055,83 a depreciar durante o restante da vida útil. É também o subdepartamento com maior influência nos resultados da pesquisa devido ao alto valor das máquinas do frigorífico.

Os equipamentos da tabela 15 foram classificados nas NCM 8414 e 8416 do anexo I da IN 162/98 que define a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos dos equipamentos do subdepartamento identificado como caldeira.

Tabela 15 – Depreciação fiscal do subdepartamento caldeira

Alocação:		CALDEIRA					MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar		
Exaustor	700,00	10	3,58	0,83	250,83	449,17		
Bomba Aliment. de Caldeira	1.200,00	10	1,42	0,83	170,00	1.030,00		
TOTAL	1.900,00				420,83	1.479,17		

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 15 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento caldeira foi de R\$ 420,83, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 2,50 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 1.479,17 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 16 – Depreciação fiscal do subdepartamento tratamento de efluentes

Alocação:		TRATAM. DE EFLUENTES			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba Dreno	700,00	10	3,58	0,83	250,83	449,17	
Rosca de Esterco	1.900,00	10	3,58	0,83	680,83	1.219,17	
Redutor de Rosca Esterqueira	700,00	10	3,58	0,83	250,83	449,17	
Red. Escova de Limpeza do Tanq.	600,00	10	3,58	0,83	215,00	385,00	
Bomba Draga	1.400,00	10	3,58	0,83	501,67	898,33	
Bomba de Esgoto	1.700,00	10	3,58	0,83	609,17	1.090,83	
TOTAL	7.000,00				2.508,33	4.491,67	

Fonte: Dados da pesquisa

Em observância ao anexo I da IN 162/98, que define a alíquota de depreciação do imobilizado para fins fiscais, os bens utilizados pelo subdepartamento tratamento de efluentes, discriminados na tabela 16, foram classificados na NCM 8413 e 8479.82, que define a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos.

Na tabela 16 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento tratamento de efluentes foi de R\$ 2.508,33, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 4.491,67 a depreciar durante o restante da vida útil.

Na tabela 17 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento sala do poço foi de R\$ 519,58, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos e o saldo a depreciar durante o restante da vida útil é de R\$ 930,42.

Tabela 17 – Depreciação fiscal do subdepartamento sala do poço

Alocação:		SALA DO POÇO			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba de Poço	850,00	10	3,58	0,83	304,58	545,42	
Bomba de Recalque	600,00	10	3,58	0,83	215,00	385,00	
TOTAL	1.450,00				519,58	930,42	

Fonte: Dados da pesquisa

Os valores observados na tabela 17, foram resultantes da aplicação de alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos, conforme estipula a IN 162/98 referente aos ativos imobilizados classificados com código 8413 na NCM.

Para fins fiscais, os bens utilizados pelo subdepartamento sala de cloro, discriminados na tabela 18, foram classificados na NCM 8413 e 8543, que define a alíquota de depreciação anual de 10% e vida útil de 10 anos.

Tabela 18 – Depreciação fiscal do subdepartamento sala de cloro

Alocação:		SALA DE CLORO			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Alarme	250,00	10	3,58	0,83	89,58	160,42	
Bomba Dosadora de Cloro	750,00	10	0,17	0,83	12,50	737,50	
TOTAL	1.000,00				102,08	897,92	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 18 é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento sala de cloro foi de R\$ 120,08, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 1,88 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 897,92 a depreciar durante o restante da vida útil

Os ativos imobilizados descritos na tabela 19, foram depreciados a uma alíquota anual de 10% e vida útil estimada em 10 anos, tendo em vista a sua classificação nas NCM 8425.

Tabela 19 – Depreciação Fiscal do Subdepartamento Carretilhas

Alocação:		CARRETIHAS			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Descrição	Valor de Aquisição	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Guincho	450,00	10	3,58	0,83	161,25	288,75	
TOTAL	450,00				161,25	288,75	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 19, é possível observar que a depreciação fiscal apurada no subdepartamento carretilhas foi de R\$ 161,25, onde o tempo médio de uso dos equipamentos é de 3,58 anos. O subgrupo possui saldo de R\$ 288,75 a depreciar durante o restante da vida útil

4.3 DEPRECIACÃO ECONÔMICA EM IFRS

Para apurar o valor da depreciação em IFRS, os dados coletados foram estruturados em uma nova planilha, buscando atender as normas estabelecidas pela NBC TG 27 (R1) quanto a depreciação. Os cálculos foram executados de forma sistêmica durante o tempo de uso informado de cada equipamento já que não houve alteração na vida estimada dos bens analisados.

As novas tabelas, assim como anteriormente, são identificadas com o subdepartamento de alocação dos bens na parte superior e é elaborada para permitir calcular individualmente a depreciação econômica acumulada nos últimos quatro anos. As informações apresentadas são:

- A) Descrição individual do ativo imobilizado;
- B) Valor de aquisição acrescidos de impostos sobre compra e custos relacionados a instalação do equipamento;
- C) Valor residual;
- D) Valor depreciável, determinado pela dedução de seu valor residual;
- E) Vida útil estimada pela empresa em anos;
- F) Tempo de uso do equipamento em anos;
- G) Alíquota mensal de depreciação;

Iudícibus e Marion (2010), apresentam a fórmula para calcular a depreciação econômica. Para calcular a depreciação acumulada referente aos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, multiplica-se o resultado obtido pelo tempo de uso.

$$\text{Depreciação do Período} = \frac{\text{Custo do Bem} - \text{Valor Residual}}{\text{Vida Útil Provável}}$$

Os resultados obtidos pela aplicação da fórmula, são apresentados nas tabelas de cálculos, bem como o saldo passível de depreciação nos exercícios seguintes.

Os valores residuais dos ativos imobilizados apresentados na tabela 20, foram determinados pela empresa e transcritos no formulário de inventário que está disponível no apêndice - A. O valor de aquisição deduzido do valor residual resulta no valor passível de depreciação que foi depreciado na proporção de vida útil estimada pela empresa. De acordo

com os dados obtidos com o formulário de inventário, os bens do subdepartamento curral possuem uma vida estimada de sete anos.

Tabela 20 – Depreciação econômica do subdepartamento curral

Alocação:	CURRAL				MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba do Curral	1.200,00	300,00	900,00	7	3,58	1,19	460,71	439,29	
Aspersores – Curral	400,00	100,00	300,00	7	3,58	1,19	153,57	146,43	
Aspersores - Corredor	400,00	100,00	300,00	7	2,42	1,19	103,57	196,43	
TOTAL	2.000,00	500,00	1.500,00				717,86	782,14	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 20 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento do curral foi de R\$ 717,86, o que corresponde a um aumento de R\$ 47,86 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 4. O subgrupo possui saldo de R\$ 782,14 a depreciar durante o restante da vida útil.

Os procedimentos adotados e mencionados acima são aplicados aos demais subdepartamentos da indústria frigorífica e os resultados encontrados são demonstrados na sequência:

Tabela 21 – Depreciação econômica do subdepartamento abate

Alocação:	ABATE				MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Guincho Rastão	1.050,00	400,00	650,00	7	3,58	1,19	332,74	317,26	
Compressor de Ar	1.660,00	300,00	1.360,00	7	3,58	1,19	696,19	663,81	
Pistola Pneumática	1.455,00	250,00	1.205,00	7	3,58	1,19	616,85	588,15	
Bomba de Sangue	1.395,00	300,00	1.095,00	7	3,58	1,19	560,54	534,46	
Guincha de Içamento	900,00	200,00	700,00	7	3,58	1,19	358,33	341,67	
Guincho 1º Pé	500,00	100,00	400,00	7	3,58	1,19	204,76	195,24	
Guincho 2º Pé	500,00	100,00	400,00	7	3,58	1,19	204,76	195,24	
Serra de Peito	1.250,00	500,00	750,00	7	3,58	1,19	383,93	366,07	
Roleta de Couro	990,00	250,00	740,00	7	3,58	1,19	378,81	361,19	
Bomba de Faxina	280,00	80,00	200,00	7	3,58	1,19	102,38	97,62	
Serra de Carcaça	3.400,00	400,00	3.000,00	7	0,67	1,19	285,71	2.714,29	
Motor Redutor de Plataforma	750,00	200,00	550,00	7	3,58	1,19	281,55	268,45	
TOTAL	14.130,00	3.080,00	11.050,00				4.406,55	6.643,45	

Fonte: Dados da pesquisa

A tabela 21 evidencia a depreciação econômica do subdepartamento abate, onde é possível notar que existe uma maior concentração de equipamentos, entretanto, o valor unitário

dos respectivos ativos imobilizados são inferiores aos equipamentos utilizados na sala de máquinas.

A depreciação econômica da sala de abate corresponde a 3,97% do total de custo com depreciação da indústria enquanto, a depreciação econômica da sala de máquinas corresponde a 75,76% do custo total com depreciação.

Ainda sobre a tabela 21, é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento do abate foi de R\$ 4.406,55, o que corresponde a um aumento de R\$ 334,97 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 5. O subgrupo possui saldo de R\$ 6.643,45 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 22 – Depreciação econômica do subdepartamento mocotó

Alocação:	MOCOTÓ			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Depilador de Mocotós	2.750,00	400,00	2.350,00	7	3,58	1,19	1.202,98	1.147,02	
TOTAL	2.750,00	400,00	2.350,00				1.202,98	1.147,02	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 22 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento de mocotó foi de R\$ 1.202,98, o que corresponde a um aumento de R\$ 217,56 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 6. O subgrupo possui saldo de R\$ 1.147,02 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 23 – Depreciação econômica do subdepartamento bucharia

Alocação:	BUCHARIA			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Centrífuga 01	2.400,00	600,00	1.800,00	7	3,58	1,19	921,43	878,57	
Centrífuga 02	3.100,00	700,00	2.400,00	7	3,58	1,19	1.228,57	1.171,43	
TOTAL	5.500,00	1.300,00	4.200,00				2.150,00	2.050,00	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 23 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento de bucharia foi de R\$ 2.150,00, o que corresponde a um aumento de R\$ 179,17 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 7. O subgrupo possui saldo de R\$ 2.050,00 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 24 – Depreciação econômica do subdepartamento triparia

Alocação:		TRIPARIA			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Maquina Centrifuga	NÃO SE APLICA						NÃO SE APLICA		
Maquina de Raspa	NÃO SE APLICA						NÃO SE APLICA		
TOTAL	-						-	-	

Fonte: Dados da pesquisa

Quanto ao subdepartamento de triparia, a empresa não forneceu dados suficientes para realização dos cálculos, assim como na tabela 8, a tabela 24 apresenta apenas o levantamento físico realizado.

Tabela 25 – Depreciação econômica do subdepartamento miúdos

Alocação:		Miúdos			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Balança	1.700,00	300,00	1.400,00	7	3,58	1,19	716,67	683,33	
Centrifugas	2.100,00	400,00	1.700,00	7	3,58	1,19	870,24	829,76	
Arquiadeira	1.700,00	400,00	1.300,00	7	3,58	1,19	665,48	634,52	
TOTAL	5.500,00	1.100,00	4.400,00				2.252,38	2.147,62	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 25 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento de miúdos foi de R\$ 2.252,38, o que corresponde a um aumento de R\$ 281,55 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 9. O subgrupo possui saldo de R\$ 2.147,62 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 26 – Depreciação econômica do subdepartamento sala de despojo

Alocação:		SALA DE DESPOJO			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba Dreno	600,00	100,00	500,00	7	3,58	1,19	255,95	244,05	
Serra Fita	2.400,00	300,00	2.100,00	7	3,58	1,19	1.075,00	1.025,00	
TOTAL	3.000,00	400,00	2.600,00				1.330,95	1.269,05	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 26 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento sala de despojo foi de R\$ 1.330,95, o que corresponde a um aumento de R\$ 255,95 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 10. O subgrupo possui saldo de R\$ 1.269,05 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 27 – Depreciação econômica do subdepartamento desossa

Alocação:		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar
Bomba de Vácuo Grande	2.000,00	250,00	1.750,00	7	3,58	1,19	895,83	854,17
Bomba de Vácuo Pequena	1.100,00	250,00	850,00	7	3,58	1,19	435,12	414,88
Serra Fita	2.250,00	300,00	1.950,00	7	3,58	1,19	998,21	951,79
Tanque de Encolhimento	1.200,00	150,00	1.050,00	7	3,58	1,19	537,50	512,50
Esterilizador	300,00	100,00	200,00	7	3,58	1,19	102,38	97,62
TOTAL	6.850,00	1.050,00	5.800,00				2.969,05	2.830,95

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 27 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento de desossa foi de R\$ 2.969,05, o que corresponde a um aumento de R\$ 514,47 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 11. O subgrupo possui saldo de R\$ 2.830,95 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 28 – Depreciação econômica do subdepartamento sala de couros

Alocação:		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar
Bomba de Água	750,00	400,00	350,00	7	3,58	1,19	179,17	170,83
Nórea de Couro	6.000,00	100,00	5.900,00	7	3,58	1,19	3.020,24	2.879,76
Redutor e Motor da Nórea	700,00	100,00	600,00	7	3,58	1,19	307,14	292,86
TOTAL	7.450,00	600,00	6.850,00				3.506,55	3.343,45

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 28 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento sala de couros foi de R\$ 3.506,55, o que corresponde a um aumento de R\$ 836,97 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 12. O subgrupo possui saldo de R\$ 3.343,45 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 29 – Depreciação econômica do subdepartamento embarque

Alocação:		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar
Serra de Dianteiro	3.000,00	400,00	2.600,00	7	3,58	1,19	1.330,95	1.269,05
Serra de P.A.	1.700,00	200,00	1.500,00	7	3,58	1,19	767,86	732,14
Elevador de Carça	2.500,00	250,00	2.250,00	7	3,58	1,19	1.151,79	1.098,21
Balança	1.400,00	200,00	1.200,00	7	3,58	1,19	614,29	585,71
Esterilizador	800,00	100,00	700,00	7	3,58	1,19	358,33	341,67
TOTAL	9.400,00	1.150,00	8.250,00				4.223,21	4.026,79

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 29 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento embarque foi de R\$ 4.223,21, o que corresponde a um aumento de R\$ 854,88 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 13. O subgrupo possui saldo de R\$ 4.026,79 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 30 – Depreciação econômica do subdepartamento sala de máquinas

Alocação:	SALA DE MÁQUINAS			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar
Compressor Sabroe 03	38.000,00	5.000,00	33.000,00	7	3,58	1,19	16.892,86	16.107,14
Compressor Sabroe 02	40.000,00	6.000,00	34.000,00	7	3,58	1,19	17.404,76	16.595,24
Compressor Maikon 01	40.000,00	6.000,00	34.000,00	7	3,58	1,19	17.404,76	16.595,24
Bomba de Amônia 01	22.000,00	2.000,00	20.000,00	7	3,58	1,19	10.238,10	9.761,90
Bomba de Amônia 02	22.000,00	2.000,00	20.000,00	7	3,58	1,19	10.238,10	9.761,90
Bomba de Amônia 03	1.100,00	300,00	800,00	7	3,58	1,19	409,52	390,48
Bomba Cab. do Compressor	10.500,00	400,00	10.100,00	7	3,58	1,19	5.170,24	4.929,76
Bomba Torre de Condensado	10.500,00	400,00	10.100,00	7	3,58	1,19	5.170,24	4.929,76
Ventilador 01	1.000,00	200,00	800,00	7	3,58	1,19	409,52	390,48
Ventilador 02	1.000,00	200,00	800,00	7	3,58	1,19	409,52	390,48
Ventilador 03	1.000,00	200,00	800,00	7	3,58	1,19	409,52	390,48
TOTAL	187.100,00	22.700,00	164.400,00				84.157,14	80.242,86

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 30 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento sala de máquinas foi de R\$ 84.157,01, o que corresponde a um aumento de R\$ 17.112,97 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 14. O subgrupo possui saldo de R\$ 80.242,86 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 31 – Depreciação econômica do subdepartamento caldeira

Alocação:	CALDEIRA			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar
Exaustor	700,00	100,00	600,00	7	3,58	1,19	307,14	292,86
Bomba Aliment. de Caldeira	1.200,00	300,00	900,00	7	1,42	1,19	182,14	717,86
TOTAL	1.900,00	400,00	1.500,00				489,29	1.010,71

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 31 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento caldeira foi de R\$ 489,29, o que corresponde a um aumento de R\$ 68,46 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 15. O subgrupo possui saldo de R\$ 1.010,71 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 32 – Depreciação econômica do subdepartamento tratamento de efluentes

Alocação:		TRATAM. DE EFLUENTES			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba Dreno	700,00	200,00	500,00	7	3,58	1,19	255,95	244,05	
Rosca de Esterco	1.900,00	300,00	1.600,00	7	3,58	1,19	819,05	780,95	
Redutor de Rosca Esterqueira	700,00	200,00	500,00	7	3,58	1,19	255,95	244,05	
Redutor de Escova de Limpeza do T	600,00	100,00	500,00	7	3,58	1,19	255,95	244,05	
Bomba Draga	1.400,00	250,00	1.150,00	7	3,58	1,19	588,69	561,31	
Bomba de Esgoto	1.700,00	300,00	1.400,00	7	3,58	1,19	716,67	683,33	
TOTAL	7.000,00	1.350,00	5.650,00				2.892,26	2.757,74	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 32 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento tratamento de efluentes foi de R\$ 2.892,26, o que corresponde a um aumento de R\$ 383,93 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 16. O subgrupo possui saldo de R\$ 2.757,74 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 33 – Depreciação econômica do subdepartamento sala de poço

Alocação:		SALA DO POÇO			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Bomba de Poço	R\$ 850,00	250,00	600,00	7	3,58	1,19	307,14	292,86	
Bomba de Recalque	R\$ 600,00	150,00	450,00	7	3,58	1,19	230,36	219,64	
TOTAL	1.450,00	400,00	1.050,00				537,50	512,50	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 33 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento sala de poço foi de R\$ 537,50, o que corresponde a um aumento de R\$ 17,92 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 17. O subgrupo possui saldo de R\$ 512,50 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 34 – Depreciação econômica do subdepartamento sala de cloro

Alocação:		SALA DE CLORO			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Alarme	250,00	100,00	150,00	7	3,58	1,19	76,79	73,21	
Bomba Dosadora de Cloro	750,00	200,00	550,00	7	0,17	1,19	13,10	536,90	
TOTAL	1.000,00	300,00	700,00				89,88	610,12	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 34 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento sala de cloro foi de R\$ 89,88, o que corresponde a uma redução de R\$ 12,20

se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 18. O subgrupo possui saldo de R\$ 610,12 a depreciar durante o restante da vida útil.

Tabela 35 – Depreciação econômica do subdepartamento carretilhas

Alocação:	CARREILHAS				MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Depreciável	Vida Útil	Tempo de Uso	Alíq. Mensal	Depreciação Acumulada	Saldo a Depreciar	
Guincho	450,00	150,00	300,00	7	3,58	1,19	153,57	146,43	
TOTAL	450,00	150,00	300,00				153,57	146,43	

Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 35 é possível observar que a depreciação econômica apurada no subdepartamento carretilhas foi de R\$ 153,57, o que corresponde a uma redução de R\$ 7,68 se comparada a depreciação fiscal conforme tabela 19. O subgrupo possui saldo de R\$ 146,43 a depreciar durante o restante da vida útil.

Diante das informações apresentadas, será medido o impacto causado pela Depreciação Econômica e pela Depreciação Fiscal no resultado contábil, a *posteriori*, sobre os resultados obtidos será calculado os tributos federais IRPJ e CSLL verificando assim se o novo método de mensuração da depreciação oneraria de forma drástica o contribuinte em questão, caso o método fosse aceito como dedutível da base de cálculo dos tributos mencionados.

4.4 ANÁLISES E COMPARAÇÕES

O método aceito para fins de cálculo do IRPJ e CSLL permite a utilização de cotas lineares de depreciação, com taxas previstas no anexo I da IN 162/98, que correspondem a redução do valor dos ativos imobilizados seja pelo uso ou desgaste natural, desde que, não exceda o valor de aquisição do bem. A depreciação se inicia quando o equipamento estiver instalado e apto para utilização nos processos de produção.

Com a adoção do novo modelo contábil, a metodologia utilizada para cálculo da depreciação pode utilizar variáveis que melhor represente os desgastes sofridos pelos equipamentos, pois, permite mais liberdade ao empresário em mensurar e atribuir ao seu produto final. É ainda passível de revisão a metodologia utilizada nos cálculos, se por tempo de produção ou unidades produzidas por exemplo, além de possibilitar a revisão da vida útil e do valor residual que é atribuído ao equipamento.

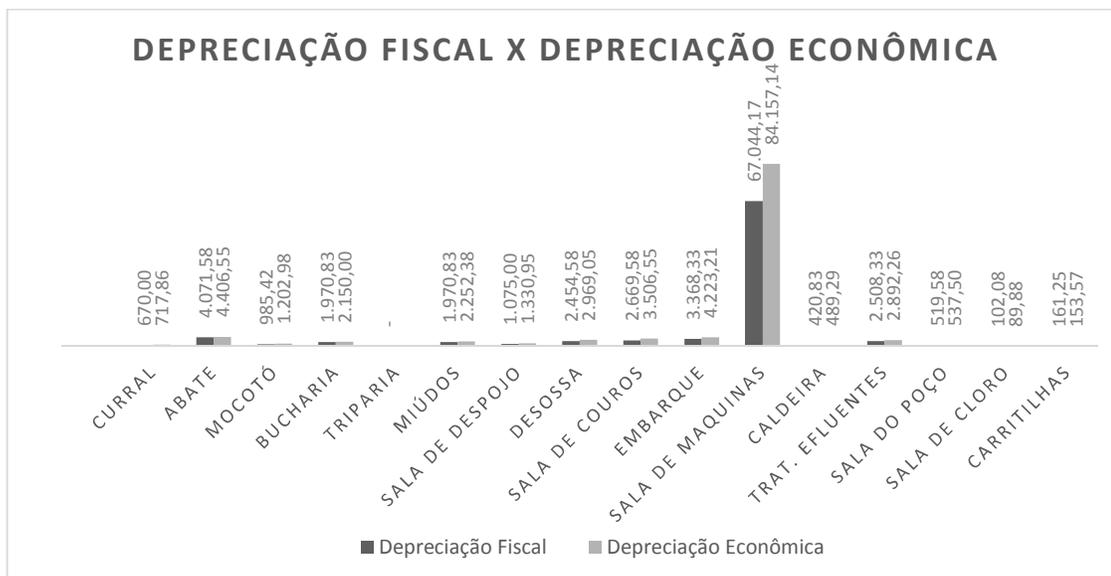


Gráfico 2 – Depreciação fiscal X Depreciação econômica

Fonte: Dados da pesquisa

O Gráfico 2, traz de forma comparativa, a depreciações econômica e a depreciação fiscal, onde é possível perceber que em praticamente todos os subdepartamentos, a adoção da IFRS acarreta em um impacto maior, reduzindo o resultado.

No gráfico 3 pode-se verificar que as maiores discrepâncias em percentual na comparação entre os dois métodos de mensuração da depreciação, são apresentados nos subdepartamentos sala de couros, onde a depreciação econômica é 31,35% maior que a depreciação fiscal, sala de maquinas, com depreciação econômica 25,52% maior e embarque, com depreciação econômica 25,38% maior.

Os únicos subdepartamentos que são impactados de forma que, a depreciação econômica seja menor em relação a depreciação fiscal, são: sala de cloro, com um custo de aproximadamente 12% menor, e o subdepartamento carretilhas, apresentando um custo 4,76% inferior se comparado a depreciação com a mensuração por critérios determinados pela empresa.

A sala de couros embora apresente uma depreciação econômica 31,35% maior quando comparada com a depreciação fiscal, representa apenas 2,92% do total do ativo imobilizado utilizado nos processos industriais.

O subdepartamento que mais impactou os resultados em números gerais, tanto na depreciação fiscal quanto econômica, é a sala de maquinas, devido a sua representatividade de 73,23% no total investido nas maquinas e equipamentos analisados.

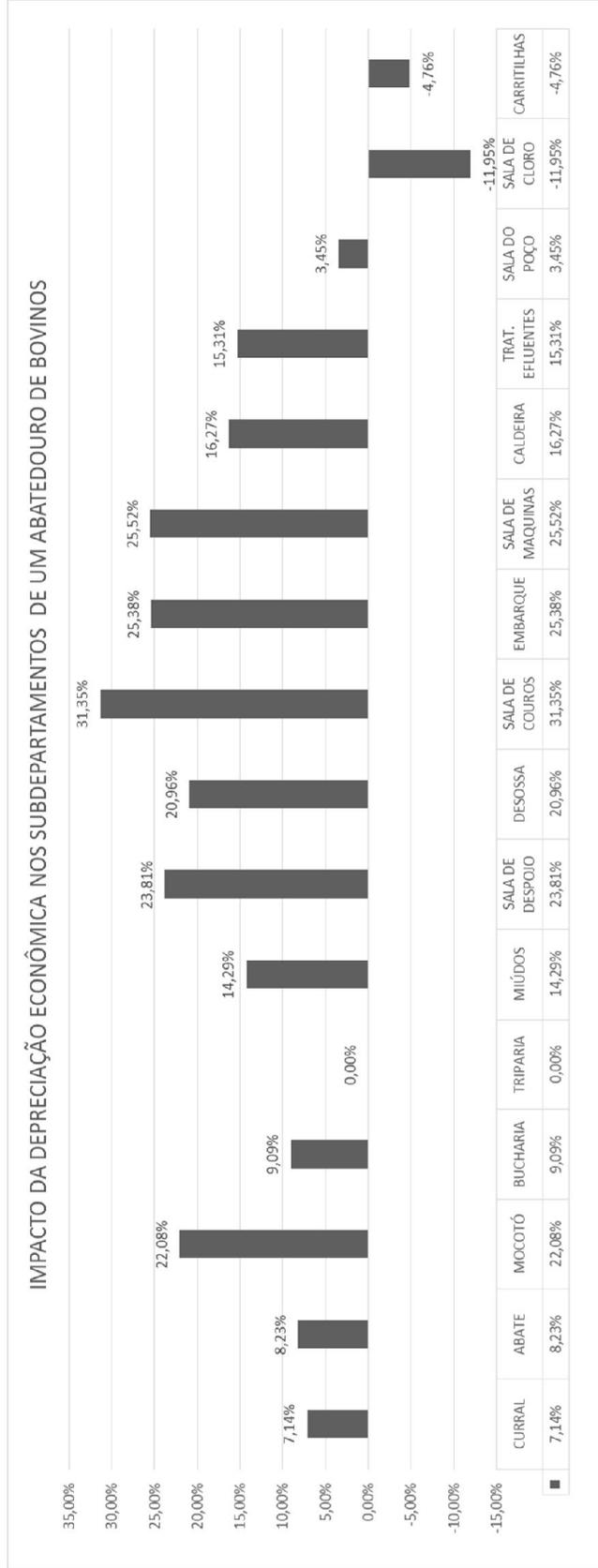


Gráfico 3 – Impacto da depreciação econômica nos subdepartamentos de um abatedouro de bovinos
 Fonte: Dados da pesquisa

Na Demonstração do Resultado apresentada no quadro 4 é possível comparar o impacto gerado pelas duas mensurações da depreciação acumulada nos quatro anos analisados.

Os métodos utilizados para calcular a depreciação, das máquinas e equipamentos utilizados durante os procedimentos de abate de bovinos, em conformidade com as Normas Internacionais previstas na NBC TG 27 (R1), acarretaria em uma despesa dedutível de 23,43% maior se comparada a depreciação obtida através dos métodos aceitos pela RFB com dedutibilidade legítima para fins tributários.

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício	IFRS	RIR - 1999
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de Mercadorias		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Devoluções de Vendas		
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas		
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
(-) CUSTOS DAS VENDAS		
Custo das Mercadorias		
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 111.079,17	- 89.992,42
Despesas Trabalhistas		
Despesas Administrativas		
Despesas com Depreciação	- 111.079,17	- 89.992,42
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		
Despesas Financeiras		
= RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	- 111.079,17	- 89.992,42
(-) IRPJ	- 16.661,88	- 13.498,86
(-) CSLL	- 9.997,13	- 8.099,32
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 137.738,17	- 111.590,60

Quadro 4 – Impacto da depreciação econômica e fiscal no IRPJ e CSLL

Fonte: Dados da pesquisa

No mesmo quadro também é evidenciado o impacto tributário sofrido pelos métodos de depreciação abordados na pesquisa, sendo aplicado ao valor total de depreciação fiscal, as alíquotas de 15% e 9% para os tributos IRPJ e CSLL respectivamente, gerando um crédito de R\$ 21.598,18 enquanto o crédito tributário gerado pela depreciação econômica é de R\$ 26.659,01, ou seja, R\$ 5.060,83 a mais que a depreciação fiscal.

Diante do exposto, é possível notar que a utilização da depreciação em IFRS no período analisado, traria uma economia tributária para a empresa além de demonstrar o valor presente do ativo imobilizado mais próximo do real, caso fosse adotado como despesa dedutível da base de cálculo do IRPJ e CSLL

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo calcular e comparar o impacto causado pela depreciação fiscal do ativo imobilizado ao impacto da depreciação mensurada de acordo com a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade. A depreciação fiscal totalizou um custo de R\$ 89.992,42, em contrapartida, a depreciação em IFRS gerou um custo de R\$ 111.079,17.

Constatou-se pontos que diferenciam a depreciação fiscal da depreciação econômica. Na primeira, o cálculo é baseado em regras fiscais, onde são estipulados prazos de vida útil e taxas de depreciação de acordo com o tipo de equipamento e sua classificação no NCM; enquanto na depreciação econômica, o empresário possui maior liberdade para adoção do prazo de vida útil e taxas de depreciação que representem os desgastes sofridos pelos ativos imobilizados, além de estipular o valor residual a qual o bem seria vendido ao final de sua vida útil.

A diferença de R\$ 21.086,75 entre os resultados encontrados, é explicada principalmente pela redução da vida útil estimada pela empresa, dos equipamentos utilizados no processo de abate dos bovinos, para 7 anos ao invés dos 10 anos conforme quadro do anexo I da IN 162/98, em contrapartida, o valor residual dos bens pouco interfere na depreciação pois são valores baixos devido a particularidades do mercado em que atua a organização, e as rápidas mudanças tecnológicas do setor.

Em última análise, foi apurado o IRPJ e CSLL, sobre os valores mensurados pelos métodos de depreciação estudado, impactando de forma positiva para a empresa, reduzindo em 23,43% o valor do imposto, gerando assim uma economia tributária caso a depreciação econômica fosse aceita como despesa dedutível da base de cálculo dos tributos federais citados.

Outro fator a ser evidenciado, é a quantidade de controles que devem ser adotados para manter o histórico das depreciações fiscais e econômicas que possibilite a geração de informações para os usuários gerais e outro para o fisco. O fim da exigibilidade da mensuração da depreciação para fins tributários por métodos fiscais previstos no RIR de 1999, tornaria o controle de depreciação uno, além de representar o valor real do bem com os devidos acompanhamentos e ajustes necessários na metodologia de avaliação dos desgastes sofridos pelo bem.

Destaca-se como pontos negativos encontrados para atendimento aos objetivos deste estudo, a inexistência de controles internos com o custo histórico dos ativos imobilizados e a deficiência dos demonstrativos contábeis analisados, sendo a escrituração contábil incoerente com os bens observados durante visita técnica na indústria.

Sugere-se como continuação da pesquisa, determinar o impacto no resultado contábil acarretado pela divergência de tratativa de fatos mensurados em acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e fatos mensurados conforme Princípios Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil até 31 de dezembro de 2007, como o *Impairment*.

REFERÊNCIAS

BEUREN, Ilse Maria (Org.). Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatística da Produção Pecuária Setembro de 2013. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/agropecuaria/producaoagropecuaria/abate-leite-couro-ovos_201303_publ_completa.pdf> Acesso em: 25 de janeiro de 2014.

BRASIL. Instrução Normativa nº 162 de 31 de dezembro de 1998. Fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens que relaciona. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/1998/in16298.htm>>. Acesso em: 21 de junho de 2013.

BRASIL. Instrução Normativa nº 949, de 16 de junho de 2009. Regulamenta o Regime Tributário de Transição (RTT), institui o Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT) e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2009/in9492009.htm>> Acesso em: 21 de junho de 2013.

BRASIL. Instrução Normativa n.º 1397, de 16 de setembro de 2013. Dispõe sobre o Regime Tributário de Transição (RTT) instituído pelo art. 15 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2013/in13972013.htm>> Acesso em: 23 de dezembro de 2013.

BRASIL. Lei nº. 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm> Acesso em 04 de maio de 2013.

BRASIL. Lei nº. 11.941, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm> Acesso em 04 de maio de 2013.

BRASIL. Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm> Acesso em: 20 de Abril de 2013.

BRASIL. Lei nº 12.814, de 16 de maio de 2013. Altera as Leis nºs 12.487, de 15 de setembro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 11.491, de 20 de julho de 2007; prorroga os prazos previstos nas Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm> Acesso em: 19 de outubro de 2013.

BRASIL. Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9430.htm> Acesso em: 28 de setembro de 2013.

BRASIL. Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. Altera a Legislação Tributária Federal. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/Ant2001/lei971898.htm>> Acesso em 14 de setembro de 2013.

BRASIL. Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013. Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Mpv/mpv627.htm> Acesso em: 14 de dezembro de 2013.

BRASIL. Regulamento do Imposto de Renda de 1999 (RIR99). Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3000.htm> Acesso em: 09 de março de 2013.

CFC, Conselho Federal de Contabilidade. **Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade**. 3 ed. Brasília, 2008.

COMITÊ, DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Conceitual Básico: Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis (R1)**. Brasília, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.055, de 7 de outubro de 2005. **Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis e dá outras providências**. Disponível em: < http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1055.htm> Acesso em: Julho de 2013

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC n.º 2013/NBCTG27(R1). Dispõe sobre ativo imobilizado. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2013/NBCTG27\(R1\)](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2013/NBCTG27(R1))> acesso em: 15 fevereiro de 2014.

FAMASUL, Participação de Mercado das Indústrias Frigoríficas em Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 21 de maio de 2013. Disponível em: <<http://famasul.com.br/downloads/a50/arquivo.pdf> ACESSADO 17/08> Acesso em: Agosto de 2013

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1987.

IBRACON, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. **Auditoria – Registros de uma profissão**. [s.n.t].

IUDÍCIBUS, S. de; MARION, José Carlos. **Contabilidade Comercial: Atualizado Conforme a Lei Nº 11.638/07 e Lei Nº 11.941/09**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. **Manual de contabilidade societária**. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MELLO, Hélio Rieger de. Lucro Contábil de Fiscal: Efeitos do Regime Tributário de Transição – RTT. São Paulo, 2011. Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-23112011-193031/pt-br.php>> Acesso em: 28 de Julho de 2013.

MORAES, Karoline Brotto de. Efeitos tributários da lei 11.638/2007 e o regime tributário de transição–RTT. Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/25730/000751601.pdf?sequence=1>> Acesso em: Agosto de 2013.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária: Material complementar para a 7ª edição**, 2013. Disponível em: < <http://www.ipeccrj.com.br/pdfs/MP-627.pdf>> Acesso em: Fevereiro de 2014.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico. Novo Hamburgo: Feevale, 2009. Disponível em: < <http://tconline.feevale.br/tc/files/06mqxzjogqh/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: Outubro de 2013.

RODRIGUES, Aldenir Ortiz et al. **IRPJ e CSL 2013**. 7ª ed. São Paulo: IOB Folhamatic, 2013.

RODRIGUES, Aldenir Ortiz et al. **IRPJ, CSL, PIS/PASEP e COFINS**. 1 ed. São Paulo: IOB, 2012.

SANTOS, Adiléia Ribeiro; OLIVEIRA, Rúbia Carla Mendes. Planejamento Tributário com ênfase em empresas optantes pelo Lucro Real. **XVIII Congresso Nacional de Contabilidade, Gramado**, 2008. Disponível em: < <http://www.ccontabeis.com.br/18cbc/361.pdf>> Acesso em: Julho de 2013

SPILLARI, Carolina. CFC contesta apresentação de duas contabilidade. Executivos Financeiros, set. 2013. Disponível em:<<http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNoticia.php?cod=1405>>. Acesso em: 10 nov. 2013.

YIN, Robert K. Estudo de Caso: Planejamentos e Métodos. 2005. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2005. 212p.

YOUNG, ERNST. FIPECAFI. **Manual de Normas Internacionais de Contabilidade**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

APÊNDICES

APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE INVENTÁRIO PARA PESQUISA

PLANILHA ELETRÔNICA DE COLETA DE DADOS

A presente planilha tem como objetivo complementar a coleta de dados iniciada na visita supervisionada. É importante ressaltar que os dados fornecidos serão utilizados apenas para fins didáticos e que o nome da empresa ou qualquer outra informação que possibilite a identificação da mesma, não serão utilizados pelo acadêmico MICHAEL STEIDEL CAVALCANTE.

Segue orientações de preenchimento dos campos da planilha:

Os equipamentos serão apresentados em grupos denominados subdepartamentos, que estão diretamente ligados ao local que o equipamento está disposto, por exemplo: a “Bomba de Amônia” encontra-se na sala de maquinas, dessa forma ela estará contida no subdepartamento denominado “Sala de Maquinas”.

Cada subdepartamento possui um quadro de dados identificado, listando as maquinas e equipamentos que fazem parte do grupo, neste quadro são apresentadas quatro colunas que deverá ser preenchido respondendo as seguintes questões:

- 1- Qual o valor de aquisição do equipamento acrescidos de impostos pagos pela sua compra e custos atribuídos a ele que deram condições para que ele pudesse funcionar?
- 2- Há quanto tempo o equipamento se encontra apto para o uso nas atividades da empresa?
- 3- No ato da compra qual era o tempo estimado pela empresa que o equipamento seria utilizado sem a necessidade de troca-lo?
- 4- Houve mudança na estimativa de tempo de vida das maquinas e equipamentos utilizados no abate de bovinos? Se sim indique a nova vida útil estimada.
- 5- Qual o valor estimado que a empresa obteria com a venda do equipamento ao final da vida útil?

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			CURRAL	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Bomba do curral	R\$ 1.200,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00
Aspersores – curral	R\$ 400,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00
Aspersores - corredor	R\$ 400,00	2 ANOS E 5 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			ABATE	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Guincho rastão	R\$ 1.050,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 400,00
Compressor de ar	R\$ 1.660,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00
Pistola pneumática	R\$ 1.455,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 250,00
Bomba de sangue	R\$ 1.395,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00
Guincha de içamento	R\$ 900,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00
Guincho 1° pé	R\$ 500,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00
Guincho 2° pé	R\$ 500,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00
Serra de peito	R\$ 1.250,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 500,00
Roleta de couro	R\$ 990,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 250,00
Bomba de faxina	R\$ 280,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 80,00
Serra de carcaça	R\$ 3.400,00	8 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 400,00
Motor redutor de plataforma	R\$ 750,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			MOCOTÓ	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Depilador de mocotós	R\$ 2.750,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 400,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			BUCHARIA	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Centrifuga 01	R\$ 2.400,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 600,00
Centrifuga 02	R\$ 3.100,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 700,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			TRIPARIA	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Máquina centrífuga	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO SE APLICA
Máquina de raspa	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO SE APLICA

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			MIÚDOS	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Balança	R\$ 1.700,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00
Centrifugas	R\$ 2.100,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 400,00
Arquiadeira	R\$ 1.700,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 400,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			SALA DE DESPOJO	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Rosca de transporte 01	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO SE APLICA
Rosca de transporte 02	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO SE APLICA
Rosca de transporte 02	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO SE APLICA
Bomba dreno	R\$ 600,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00
Serra fita	R\$ 2.400,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			DESOSSA	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Bomba de vácuo grande	R\$ 2.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 250,00
Bomba de vácuo pequena	R\$ 1.100,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 250,00
Serra fita	R\$ 2.250,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00
Tanque de encolhimento	R\$ 1.200,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 150,00
Esterilizador	R\$ 300,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			SALA DE CLORO	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Alarme	R\$ 250,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00
Bomba dosadora de cloro	R\$ 750,00	2 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			EMBARQUE	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Serra de dianteiro	R\$ 3.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 400,00
Serra de P.A.	R\$ 1.700,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00
Elevador de carcaça	R\$ 2.500,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 250,00
Balança	R\$ 1.400,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00
Esterilizador	R\$ 800,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO:			SALA DE MAQUINAS	
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Compressor sabroe 03	R\$ 38.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 5.000,00
Compressor sabroe 02	R\$ 40.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 6.000,00
Compressor maikon 01	R\$ 40.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 6.000,00
Bomba de amônia 01	R\$ 22.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 2.000,00
Bomba de amônia 02	R\$ 22.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 2.000,00
Bomba de amônia 03	R\$ 1.100,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00
Bomba de cabeçote do compressor	R\$ 10.500,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 400,00
Bomba torre de condensado	R\$ 10.500,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 400,00
Ventilador 01	R\$ 1.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00
Ventilador 02	R\$ 1.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00
Ventilador 03	R\$ 1.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO: CALDEIRA				
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Exaustor	R\$ 700,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00
Bomba alimentadora de caldeira	R\$ 1.200,00	1 ANO E 5 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO: TRATAMENTO DE EFLUENTES				
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Bomba dreno	R\$ 700,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00
Rosca de esterco	R\$ 1.900,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00
Redutor de rosca esterqueira	R\$ 700,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 200,00
Red. de Escova de Limp. Tanque	R\$ 600,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00
Bomba draga	R\$ 1.400,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 250,00
Bomba de esgoto	R\$ 1.700,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 300,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO: SALA DE POÇO				
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Bomba de poço	R\$ 850,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 250,00
Bomba de recalque	R\$ 600,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 150,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO: SALA DE COURO				
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Bomba de água	R\$ 750,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 400,00
Nórea de couro	R\$ 6.000,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00
Redutor e motor da nórea	R\$ 700,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 100,00

ATIVO IMOBILIZADO	SUBDEPARTAMENTO: CARRILHAS				
	QUESTÃO 1	QUESTÃO 2	QUESTÃO 3	QUESTÃO 4	QUESTÃO 5
Guincho	R\$ 450,00	3 ANOS E 7 MESES	7 ANOS	NÃO	R\$ 150,00